



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

63.01.01.15

AA Nº IN1234464

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DE SÃO GONÇALO

CPF/CNPJ: 03.868.554/0001-01

Endereço: RUA VINTE E DOIS DE SETEMBRO 412 - PORTO DA PEDRA - SÃO GONÇALO/RJ

Objeto:

Realização de torneio de passeriformes.

No seguinte local:

RUA VINTE E DOIS DE SETEMBRO, 412 - PORTO DA PEDRA - SÃO GONÇALO/RJ

Prazo de validade:

Este documento é válido até 31 de agosto de 2027, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/020366/2026 e seus anexos.

Condições de validade:

1- Esta autorização é válida, exclusivamente, no território do Estado do Rio de Janeiro, sem emendas ou rasuras.

2- Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação e manutenção desta autorização ambiental original, em lugar visível durante os eventos descritos.

3- Os torneios só poderão ser realizados na sede da referida associação, localizado no logradouro na sede da referida associação, localizado no logradouro situado à Rua 22 de Setembro, Nº 412, Porto da Pedra, São Gonçalo - RJ, nas seguintes datas: 2026: SETEMBRO / 26 - DIAS: 12; 13; 15; 17; 19; 20; 22; 24; 26; 27 E 29. OUTUBRO / 26 - DIAS: 01; 03; 04; 06; 08; 10; 11; 12; 13; 15; 17; 18; 20; 22; 24; 25; 27; 29 E 31. NOVEMBRO / 26 - DIAS: 01; 02; 03; 05; 07; 08; 10; 12; 14; 15; 17; 19; 20; 21; 22; 24; 26; 28 E 29. DEZEMBRO / 26 - DIAS: 01; 03; 05; 06; 08; 10; 12; 13; 15; 17; 19; 20; 22; 24; 25; 26; 27; 29 E 31. 2027: JANEIRO / 27 - DIAS: 01; 02; 03; 05; 07; 09; 10; 11; 12; 14; 16; 19; 21; 23; 24; 26; 28; 30 E 31. FEVEREIRO / 27 - DIAS: 02; 04; 06; 07; 09; 11; 13; 14; 16; 18; 20; 21; 23; 25; 27 E 28. MARÇO / 27 -

DIAS: 02; 04; 06; 07; 09; 11; 13; 14; 16; 18; 20; 21; 23; 25; 26; 27; 28; 30 E 31. ABRIL / 27 - DIAS: 01; 03; 04; 06; 08; 10; 11; 13; 15; 17; 18; 20; 21; 22; 24; 25; 27 E 29. MAIO / 27 - DIAS: 01; 02; 04; 06; 08; 09; 11; 13; 15; 16; 18; 20; 22; 23; 25; 27; 29 E 30. JUNHO / 27 - DIAS: 01; 03; 05; 06; 08; 10; 12; 13; 15; 17; 19; 20; 22; 24; 26; 27 E 29. JULHO / 27 - DIAS: 01; 03; 04; 06; 08; 10; 11; 13; 15; 17; 18; 20; 22; 24; 25; 27; 29 E 31. AGOSTO / 27 - DIAS: 01; 03; 05; 07; 08; 10; 12; 14; 15; 17; 19; 21; 22; 24; 26; 28; 29 E 31.

4- A espécie que poderá estar presente no evento é: Coleiro papa-capim (*Sporophila caerulea* / *Sporophila nigricollis*), Trinca-ferro (*Saltator similis*), Canário-da-terra (*Sicalis flaveola brasiliensis*), Bicudo (*Oryzoborus maximiliani*), Curió (*Oryzoborus angolensis*) e Tiziu (*Volatinia jacarina*).

5- Os custos com documentações e assessorias serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao INEA.

6- Manter o Certificado de Regularidade ao Sistema Confederativo atualizado.

7- A presença do Responsável Técnico é obrigatória para a realização do evento.

8- Manter a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por Serviço atualizada.

9- Conforme o Plano de Biossegurança apresentado, este deverá ser rigorosamente seguido, sob pena de suspensão da presente Autorização.

10- Todas as questões sanitárias deverão estar alinhadas e serem registradas junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ - SEAPPA.

11- O INEA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização; Superveniência de riscos ambientais e da saúde pública; e/ou Existência de informação científica publicada ou legislação confrontante ao autorizado.

12- O Inea exigirá novas medidas de controle ambiental sempre que julgar necessário.

Julia Kishida Bochner
ID 43479359



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 11 setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 14/09/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141328470** e o código CRC **10DD9703**.

Referência: Processo nº SEI-070002/020366/2026

SEI nº 141328470

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: